



ESTADO DE MINAS GERAIS
Centro de Serviços Compartilhados
Núcleo de Serviços Administrativos



N.º do Termo: 002/2014

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da **Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social** e o **Município de Arcos-MG**.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.465.167/0001-41, com sede na Rod. Prefeito Américo Gianetti, n.º 4001, Bairro Serra Verde, Cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **EDUARDO PRATES OCTAVIANI BERNIS**, CI n.º MG1313547, CPF n.º 195.245.366-68, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Arcos-MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas n.º 228, Bairro Centro, Cidade de Arcos-MG, neste ato representada pela seu titular, Sr. **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO** CI n.º MG-3.835.018, CPF n.º 547.159.706-00, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual n.º 46.552/2014, Resolução Seplag n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo, a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO** de um automóvel Renault/Sandero, placa PUE7615, Chassi 93Y5SRD04FJ516822, código Renavam 0102331394, registro patrimonial n.º 59451556, valor do bem R\$ **25.250,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade a instrumentalização do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do **Município de Arcos/MG** e o consequente fortalecimento da rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como propiciar otimizado de subsídios para a formulação e execução de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. Desta forma, a distribuição do material é necessária ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, bem como está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna



ESTADO DE MINAS GERAIS
Centro de Serviços Compartilhados
Núcleo de Serviços Administrativos



por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é **R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme informações extraídas do controle de material do ente **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I-DO DONATÁRIO:

A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação.

B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do bem ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

II-DO DOADOR:

A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;

B) Promover a baixa patrimonial;

C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 11 do decreto estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Centro de Serviços Compartilhados
Núcleo de Serviços Administrativos



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2014.

Eduardo Prates Octaviani Bernis
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal